DECRETO N.º 18171/2022

Autoriza e define margem máxima consignável para desconto em folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração do Município de Dois Vizinhos - PR.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza os descontos em folha de pagamento, referente a financiamentos de crédito consignado com Bancos e demais instituições financeiras credenciadas.

Art. 2º A margem consignável, não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, acrescido de vantagens fixas e deduzidos os descontos legais, com prazo máximo de até 144 (cento e quarenta e quatro meses).

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 071/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos TurattoPrefeito

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte

Secretário de Administração e Finanças